



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.102 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Fundação MACATUR, no montante de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a manutenção dos Serviços de Recolhimento de Lixo, Varrição de Ruas e Manutenção de Praças, Parques e Jardins pelo período de 02 (dois) meses.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no Orçamento da Fundação MACATUR, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>40 – FUNDAÇÕES</b>
UNIDADE:	<b>41 – FUNDAÇÃO MACATUR</b>
FUNÇÃO:	<b>18 – Gestão Ambiental</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>452 – Serviços Urbanos</b>
PROGRAMA:	<b>0054 – Otimização das Ações em Desenvolvimento</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.226 – Gestão de Centros Urbano e Rural</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo::

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 – Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.205 – Pavimentação e Drenagem em Logradouros Públicos</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>

VALOR: **R\$ 2.000.000,00**

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
FUNÇÃO:	<b>15 – Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>512 – Saneamento Básico Urbano</b>
PROGRAMA:	<b>0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.159 – Implantação do Sistema de Esgot.Sanitário - Papucaia</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 500.000,00</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal